



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

EDITAL CEAD-UFCA Nº 07/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E ASSESSORIA PEDAGÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFCA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **Universidade Federal do Cariri (UFCA)**, por meio do **Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA)**, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI-UFCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições para o processo seletivo discente para ingresso no curso de pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE).

1.2. O curso de pós-graduação *lato sensu* contemplado no presente edital é vinculado ao CEAD e ao Instituto de Formação de Educadores (IFE), sendo ofertado na modalidade de Educação a Distância, com duração regular de 3 semestres letivos.

1.3. As inscrições para o processo seletivo discente do presente curso ocorrerão exclusivamente via SIGAA/UFCA, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade o(a) candidato(a) acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

1.5. As aulas e atividades do curso serão desenvolvidas em consonância com o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica. Informações sobre o curso podem ser obtidas por meio do portal da UFCA pelo endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/gestao-escolar-e-assessoria-pedagogica/>.

1.6. A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 10 (dez) alunos classificados(as) para o polo. A oferta do curso no polo que não atingir esse número mínimo de alunos poderá ser cancelada.

1.7. Após o resultado final das inscrições, o CURSO/CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos(as) e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.6, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.

1.8. A inscrição o(a) candidato(a) nesta seleção implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

1.9. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos(as) candidatos(as) excluídos(as) no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

1.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

1.11. O(a) candidato(a) aprovado(a) se compromete cumprir as suas atividades (dos componentes curriculares/disciplinas ou das atividades), propostas no ambiente virtual MOODLE/UFCA (<https://ava.ufca.edu.br/>), acessando-o, **diariamente**, bem como, realizar as avaliações propostas, de



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

acordo com o cronograma de cada componente/disciplina/atividade e com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

1.12. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização, regulamentado pela Resolução CNE nº 01 de 08 de junho de 2007, Resolução CONSUP n. 98, de 18 de agosto de 2022, Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, e ainda com base na Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022, Resolução CONSUNI nº 64, de 24 de fevereiro de 2022, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, Resolução CONSUNI nº 114, de 29 de novembro de 2022 - Aprova a criação e implementação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE na modalidade de educação a distância e legislação geral da CAPES-UAB.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **150 (cento e cinquenta)** vagas para este processo seletivo, distribuídas dentre entre os polos de apoio presencial, de acordo com a Quadro 1.

Quadro 1 – CURSO, GRAU, POLOS E VAGAS

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E ASSESSORIA PEDAGÓGICA	ESPECIALISTA	BREJO SANTO	30
		CRATO	30
		ICÓ	30
		MAURITI	30
		VARZEA ALEGRE	30
Total de vagas			150

2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados em cada polo, para ingresso no semestre letivo 2026.2 da pós-graduação *lato sensu* da UFCA.

2.3. Das vagas descritas neste Edital, a distribuição observará os seguintes percentuais: 50% para política de ações afirmativas (PA), conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023; 20% para para candidatos(as) que atuam como docentes das redes públicas de ensino; e, 30% para ampla concorrência. **Os(as) candidatos(as) concorrerão entre si dentro da categoria de vaga escolhida no ato da inscrição.**

2.3.1. Das vagas reservadas para política de ações afirmativas, a distribuição observará os seguintes percentuais: 20% para pessoas negras, (pretas e pardas); 10% para indígenas e quilombolas; e 20% para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apátridas/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023. O cálculo das vagas destinadas às diferentes categorias de concorrência (ações afirmativas, docentes das redes públicas de ensino e ampla concorrência) será realizado no âmbito de cada polo.

2.4. O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato de inscrição, apenas uma categoria de concorrência, dentre as opções descritas no item 2.3. e/ou 2.3.1, não sendo permitida a alteração após a finalização da inscrição.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

2.5. As vagas destinadas a candidatos(as) que atuam como docentes das redes públicas de ensino abrangem docentes que exercem atividade docente ou de gestão na rede pública estadual ou municipal, com vínculo permanente ou temporário com escolas públicas, devendo tal condição ser devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo órgão público ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado ou por documento oficial que comprove o vínculo de trabalho. Na declaração (papel timbrado) deverá conter ao final assinatura (manual ou digital oficial) devendo constar: Identificação completa da Instituição; identificação completa do(a) docente [candidato(a)]; atividade (cargo ou função); tempo de atuação na instituição; e Rede Pública de Ensino; data de ingresso e saída (se for o caso) na instituição e tempo de experiência.

2.6. Para concorrer à vaga para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, juntamente com a autodeclaração (Anexo III).

2.7. Para concorrer às vagas reservadas para solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário deverá apresentar uma autodeclaração (Anexo VI), bem como documento comprobatório, atestando sua condição, conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023.

2.8 O(a) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas para negras (pretas e pardas), indígena, quilombolas, pessoas trans deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos II, IV e V). Essa autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma estabelecido pela comissão e publicado através de ativo ao edital com datas disponibilizadas pela Comissão de Heteroidentificação.

2.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais grupos, observando-se a seguinte ordem: inicialmente, para candidatos/as negros/as; na ausência de candidatos/as desse grupo, para candidatos/as quilombolas e indígenas; persistindo a inexistência de candidatos/as aprovados/as, as vagas serão destinadas às pessoas com deficiência (PCD), imigrantes e pessoas trans, conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023; não havendo candidatos/as aprovados/as nesses grupos, as vagas serão destinadas a agentes públicos; e, por fim, à ampla concorrência.

3. DO CURSO

3.1. O Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica na modalidade a distância da UFCA, visa atender às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a contribuir para proporcionar formação teórico-metodológica sobre a organização prática da gestão escolar em nível de pós-graduação *latu sensu* à professores de escolas públicas municipais e estaduais que atuem em qualquer nível de gestão na educação básica, por meio de:



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

- a) Aprofundamento da formação teórico-prática de profissionais da Educação Básica que atuam com gestão e assessoramento pedagógico no intuito de instrumentalizar a organização e a gestão escolar em sua multidimensionalidade, alicerçada na gestão democrática, respeitando às leis e as diversas abordagens pedagógicas com pluralismo de ideias;
- b) Preparação de profissionais para atuação como gestores e assessores de instituições de ensino favorecendo a reflexão sobre a gestão e os papéis que os gestores desempenham no espaço escolar;
- c) Mobilização de gestores e assessores pedagógicos para o enfrentamento dos problemas educacionais no lócus de atuação escolar em que estejam inseridos considerando os indicadores de qualidade do ensino;
- d) Preparação de profissionais para o exercício da gestão escolar e da assessoria pedagógica, oferecendo embasamento sobre organização, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- e) Vivências e experiências práticas formativas com foco na gestão escolar e na assessoria pedagógica, por meio de projetos de intervenção extensionistas;
- f) Contribuição com a qualidade na Educação Básica a partir da produção científica realizada no decurso da formação em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, considerando as atividades que agregam teoria e prática no âmbito da gestão participativa.

3.2. O curso terá programação curricular desenvolvida em, no mínimo, 360 horas, não estando computado o tempo reservado à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), condição *sine qua non* para a integralização do Curso.

3.3. O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. O Projeto Pedagógico do Curso que trata este edital poderá ser consultado na página do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/gestao-escolar-e-assessoria-pedagogica/projeto-pedagogico-do-curso>. Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) candidato(a) **concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) interessado(a) deverá realizar sua **inscrição** no período de **27 DE MAIO DE 2026** a **26 DE JUNHO DE 2026**, exclusivamente pela Internet, de forma gratuita, mediante cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFCA (SIGAA), por meio do endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato.

4.2. O(a) candidato(a) deverá, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, de acordo com o Anexo I.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais, divulgados no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A Universidade Federal do Cariri - UFCA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por CPF, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. Conseqüentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. Antes do envio documental, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabilizará por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

4.9. A UFCA divulgará, segundo datas estabelecidas no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico da UFCA, a relação das solicitações de inscrições deferidas e indeferidas.

4.10. Após o resultado parcial das inscrições, o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, exclusivamente via SIGAA/UFCA, enviando o (Anexo VII) preenchido e assinado, sanando pendências listadas no documento referente ao resultado parcial das inscrições homologadas.

4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo a eventual prorrogação comunicada exclusivamente no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

4.12. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem aquelas realizadas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

4.13. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

4.14. A qualquer tempo, a UFCA poderá determinar a anulação da inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se verificada qualquer prática irregular, seja de natureza administrativa, civil ou penal.

4.15. Será considerada inválida a inscrição cujo procedimento não for integralmente finalizado.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) deverá enviar, no ato de sua inscrição, uma cópia digital (formato pdf) dos seguintes documentos:

A) Documento de identificação oficial com foto;

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – o envio do CPF será dispensado se houver essa informação no documento de identificação.

C) Certidão de quitação eleitoral, obtida através do endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>.

D) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos (Exigência exclusiva para pessoas do sexo masculino).

E) Diploma de graduação (frente e verso) e histórico escolar, devidamente reconhecido pelo



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

Ministério da Educação do Brasil;

F) Certidão de Nascimento ou Casamento do(a) candidata(a);

G) Barema preenchido e documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular (Anexo I).

H) Concorrentes às vagas para pessoas negras (pretas e pardas): autodeclaração (Anexo II) acerca de seu pertencimento étnico.

I) Concorrentes às vagas para pessoas com deficiência (PCD): autodeclaração (Anexo III) e laudo médico (conforme subitem 2.6 deste Edital), atestando sua condição.

J) Concorrentes às vagas para indígenas: autodeclaração (Anexo IV) acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

K) Concorrentes às vagas para quilombolas: autodeclaração (Anexo IV) acompanhada de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

L) Concorrentes às vagas para pessoas trans: autodeclaração de identidade de gênero (Anexo V).

M) Concorrentes às vagas para imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas e portadores/as de visto humanitário: autodeclaração (Anexo VI) acompanhada de documento comprobatório, atestando sua condição.

N) Concorrentes das vagas de agentes públicos: declaração emitida pelo órgão público ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado ou por documento oficial que comprove o vínculo de trabalho.

5.2. O envio dos documentos digitais deverá ser realizado em formato PDF, observando-se a seguinte organização: i) um único arquivo contendo os documentos exigidos neste item, correspondentes às alíneas “A” a “F”; ii) um único arquivo contendo os documentos previstos nas alíneas “H” a “N”, quando aplicáveis à modalidade de concorrência do(a) candidato(a); e iii) um único arquivo contendo o barema da alínea “G” preenchido e os documentos comprobatórios organizados na ordem para a Análise Curricular (Anexo I). Cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 10 Mb. É importante que os documentos estejam organizados na ordem estabelecida neste item.

5.3. Informamos que toda a documentação deverá ser entregue em formato digital. No entanto, a UFCA se reserva o direito de solicitar a documentação física (original e cópia) de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

5.4. Antes do envio documental, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabilizará por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

5.5. No caso de não contar com o Diploma do Curso de Graduação, enviar Declaração da colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, juntamente com o requerimento de registro do diploma, digitalizados e enviados em formato PDF.

5.6. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas para política de ações afirmativas, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

5.7. A UFCA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, de qualquer ordem, que impeça o envio, no ato da inscrição, da documentação descrita no item 5.1, à UFCA.

5.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, publicadas oportunamente, no site:



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

5.9. O não envio da documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos neste edital implicará o indeferimento da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo discente, de caráter classificatório, será realizado por uma comissão de seleção definida pelo CEAD/UFCA.

6.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase e consistirá em uma avaliação do Barema, considerando os elementos e pontuações constantes no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Critérios de Pontuação do Barema – numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovação
Pós-Graduação (não cumulativa)	0,3 ponto - Especialização	2,0	Cópia (frente e verso) de diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC/Brasil
	0,7 ponto - Mestrado		
	1,0 ponto - Doutorado		
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins. tempo de experiência comprovada de atuação em educação, ensino, gestão e/ou coordenação pedagógica (cumulativa)	0,3 ponto por ano de experiência (Máximo de dez anos)	3,0	Declaração de Instituição, certidão, contracheque, CTPS que comprovem a atuação.
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 ponto por artigo (máximo de quatro artigos)	2,0	Documento contendo informações básicas que confirmem a identificação da autoria ou co-autoria, do periódico ou do livro; ou Declaração/Certificado emitido pela revista ou editora, atestando publicação do texto científico.
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,3 ponto por apresentação (Máximo de dez apresentações)	3,0	Documento contendo informações básicas que confirmem a identificação da autoria ou co-autoria.
Total		10,0	

6.3. A UFCA, reserva-se o direito de solicitar a documentação física (original e/ou cópia) de qualquer candidato(a), a qualquer tempo, e por interesse da administração, conforme descrito no item 5.3.

6.4. Em caso de problemas nos arquivos, que inviabilizem a leitura dos comprovantes pela banca examinadora, os documentos serão desconsiderados.

6.5. A classificação final dos(as) candidatos(as), por polo, será feita pelo somatório das pontuações da análise do Barema, obedecida a ordem decrescente de classificação, e respeitados os quantitativos de vagas de políticas de ações afirmativas, de docentes das redes públicas de ensino e de ampla



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

concorrência.

6.6. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos descritos no Quadro 2.

6.7. O desempate será realizado levando-se em conta os critérios e a ordem a seguir:

- Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de exercício profissional;
- Candidato(a) com maior idade, não incluído na alínea “a”.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma deste processo seletivo discente seguirá os prazos apresentados no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 – Cronograma

Etapa	Período
Publicação do Edital	26 de maio de 2026
Período de Inscrições (<i>on-line</i>)	27 de maio a 26 de junho de 2026
Resultado Parcial de inscrições (deferidas e indeferidas)	06 de julho de 2026
Período de Admissão de Recursos das inscrições (deferidas e indeferidas)	07 a 08 de julho de 2026
Resultado de Recursos (deferidas e indeferidas)	13 de julho de 2026
Divulgação do resultado (final) das inscrições Homologadas	14 de julho de 2026
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	23 de julho de 2026
Período para interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular	24 a 25 de julho de 2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a Análise Curricular	28 de julho de 2026
Divulgação do resultado (final) da Análise Curricular	29 de julho de 2026
Convocação para as entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) concorrentes às vagas de pretos e pardos	A definir
Período de realização das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	A definir
Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, apatriados e pessoas com visto humanitário	A definir
Interposição recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário	A definir
Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário	A definir
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	A definir
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	A definir
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	A definir
Divulgação do resultado (final) do Processo Seletivo	A definir
Início das Aulas	A definir



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A relação dos(as) candidatos(as) selecionados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por polo e tipo de vaga que concorre, conforme Quadro 1.

8.2. Será considerado **APROVADO(A)** o(a) candidato(a) que estiver dentro do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

8.3. Será considerado(a) **SUPLENTE** o(a) candidato(a) que estiver fora do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

8.4. Em caso de desistência ou desclassificação de algum(a) candidato(a) aprovado(a), os(as) candidatos(as) suplentes poderão ser convocados(as).

8.5. A publicação do resultado do Processo Seletivo ocorrerá no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado em interpor recurso deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo VII) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, exclusivamente via SIGAA/UFCA (https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), fazendo constar de maneira inequívoca a qual resultado divulgado está recorrendo, as razões alegadas e, quando for o caso, a documentação comprobatória que embasam o recurso.

9.2. Todos os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os resultados serão publicizados no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

9.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro canal que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

9.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela comissão de seleção em relação ao recurso.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As informações acerca da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão disponibilizadas pelo CEAD/UFCA através do site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, por meio da publicação de **Edital de Matrícula**, após a publicação do resultado.

10.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicado o resultado final.

10.3. As vagas decorrentes do não envio da documentação completa para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) ou dos que apresentem irregularidades, após período recursal, serão preenchidas de acordo com a lista de suplentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as etapas deste processo seletivo serão divulgadas no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

11.2. A participação do(a) candidato(a) implica, automaticamente, na sua aceitação das normas contidas



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

neste Edital para o presente processo seletivo e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

11.3. Será considerado desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas neste processo seletivo.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este processo seletivo público no portal da UFCA.

11.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço eletrônico.

11.6. O CEAD/UFCA poderá fazer alterações neste Edital a qualquer tempo, que será publicado no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

11.7. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: cead@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção responsável pela condução deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Compõem os quadros e anexos a este processo seletivo:

ANEXO I – BAREMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII - INFORMAÇÕES ACADÊMICAS REFERENTES AO CURSO

ANEXO IX - ENDEREÇO DOS POLOS

Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2026.

Maria Iracema Pinho de Sousa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Discente



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO I - BAREMA

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação [candidato(a)]	Pontuação (Comissão)
Pós-Graduação	0,3 ponto - Especialização	2,0		
	0,7 ponto - Mestrado			
	1,0 ponto - Doutorado			
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.	0,3 ponto por ano de experiência (Máximo de dez anos)	3,0		
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 ponto por artigo (máximo de quatro artigos)	2,0		
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,2 ponto por apresentação (Máximo de dez apresentações)	3,0		
Total		10,0		



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, UF _____, filho(a) de _____
e _____ de
_____, Estado Civil _____, residente
e domiciliado à _____, município de
_____, RG n.º _____, UF _____ expedido
em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ declaro para fins do processo seletivo regido pelo Edital nº _____, do
Curso Lato Sensu de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, da Universidade Federal do Cariri
(UFCA), sob pena da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA.

¹Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº _____, do Curso Lato Sensu de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

() **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e grau da deficiência.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado à _____ município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº _____, do Curso Lato Sensu em Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob a pena da lei, que sou () **quilombola**² ou () **indígena**³. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

²Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

³Sendo indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Centro de Educação a Distância - CEAD
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital
nº _____, do Curso Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, da Universidade Federal do Cariri
(UFCA), que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁴, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

⁴ Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº _____, do Curso Lato Sensu de
Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que sou
_____ (IMIGRANTE, SOLICITANTE DE REFÚGIO, REFUGIADO, APATRIADO OU PESSOA
COM VISTO HUMANITÁRIO).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade⁵, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

⁵ Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do(a) candidato(a): _____

E-mail do(a) candidato(a): _____

Nº de inscrição do(a) candidato(a): _____

Curso/Polo do(a) candidato(a): _____

Justificativa do pedido de recurso:

Documentos anexos a este Recurso Administrativo:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO VIII

Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, na modalidade EaD

1. DO CURSO

O Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, na modalidade EaD da UFCA será oferecido gratuitamente, na modalidade EaD, contando com o apoio físico nos Polos de apoio presencial (Brejo Santo, Crato, Icó, Mauriti, Várzea Alegre), com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 400 horas que incluem cumprimento de créditos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), através de aulas *online* (Plataforma virtual disponibilizada pela universidade) durante todo o período do curso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

✓ **Curso:** Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, na modalidade à distância (*lato sensu*).

✓ **Quantitativo de vagas:** 150 vagas

✓ **Carga Horária:** 400 horas ofertadas em 18 meses.

✓ **Nome e titulação do(a) Coordenador(a):** Prof.^a Dr.^a Maria Iracema Pinho de Sousa

Titulação: Doutorado em Educação (2015-UFC), Mestrado em Educação (2010-UFC) e Graduação em Pedagogia (2005 – UFC).

✓ **Público-alvo, com atenção à necessidade de pré-requisitos e nº mínimo e máximo de vagas:**

O curso terá como público-alvo os profissionais diplomados em cursos de graduação em Licenciaturas da área da educação e que gerenciem e atuem com gestão escolar ou coordenação pedagógica na rede pública de ensino. 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas a serem ofertadas serão destinadas ao público-alvo que são servidores ativos (gestores escolares e coordenadores pedagógicos) nas escolas públicas do estado ou municípios de abrangência da UFCA.

É conveniente para a realização do curso, que os(as) candidatos(as) possuam computador com kit multimídia (*webcam*, microfone e caixa de som), bem como acesso à Internet banda larga, ou ter disponibilidade para comparecer aos Polos em horários distintos dos horários dos encontros presenciais, a fim de realizar as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Universidade. Tais atividades no ambiente virtual possuem prazos de entrega, que seguirão as datas do calendário acadêmico do curso.

Os(as) candidatos(as) devem dispor, para realização do Curso de que trata este Edital, de uma disponibilidade de tempo nunca inferior a 20h semanais de estudo dos materiais didáticos disponíveis no ambiente virtual, de forma que propicie melhor aprendizagem das propostas dos conteúdos de cada componente curricular.

3. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, na modalidade EaD da UFCA, tem por Objetivos:

3.1. Objetivo geral

- Proporcionar formação teórico-metodológica sobre a organização prática da gestão escolar em nível de pós-graduação *lato sensu* à professores das escolas públicas municipais e estaduais que atuem em qualquer nível de gestão na educação básica.

3.2. Objetivos específicos

- Aprofundar a formação teórico-prática de profissionais da Educação Básica que atuem com gestão e assessoramento pedagógico no intuito de instrumentalizar a organização e a gestão escolar em sua multidimensionalidade, alicerçada na gestão democrática, respeitando às leis e as diversas abordagens pedagógicas com pluralismo de ideias;
- Preparar profissionais para atuação como gestores e assessores de instituições de ensino favorecendo a



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

reflexão sobre a gestão e os papéis que os gestores desempenham no espaço escolar;

- Mobilizar gestores e assessores pedagógicos para o enfrentamento dos problemas educacionais no lócus de atuação escolar em que estejam inseridos considerando os indicadores de qualidade do ensino;
- Preparar profissionais para o exercício da gestão escolar e da assessoria pedagógica, oferecendo embasamento sobre organização, execução e avaliação do projeto político pedagógico na escola;
- Vivenciar experiências práticas formativas com foco na gestão escolar e na assessoria pedagógica, por meio de projetos de intervenção extensionistas;
- Contribuir com a qualidade na Educação Básica a partir da produção científica realizada no decurso da formação em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica, considerando as atividades que agregam teoria e prática no âmbito da gestão participativa.

4. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

As atividades didático-pedagógicas serão realizadas no formato assíncrono e síncrono realizados pelos professores formadores e tutores a distância. Os conteúdos e as atividades pedagógicas previstas em cada componente curricular serão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e apresentados de forma síncrona à turma no início do curso, através de cronograma. Os componentes curriculares serão ofertados no sistema modular.

Estão previstas aulas síncronas para apresentação das disciplinas e avaliação da aprendizagem.

Haverá atividades assíncronas e de dispersão realizadas individualmente ou em grupo, em horários previamente estabelecidos em cronograma. Os tutores a distância estarão disponíveis para responder questões, tirar dúvidas e orientar os discentes pelo AVA.

Como recursos virtuais serão utilizados fórum, *chat*, videoaulas, *e-mail*, *meets online* e outros recursos que possam ser oportunos para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.

Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão defendidos e apresentados em formato de artigo científico, capítulo de livro, memorial ou monografia (conforme orientações dos professores orientadores) após os discentes integralizarem as disciplinas.

5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O curso encontra-se organizado em Módulo Básico e Específico, sendo que o primeiro contempla disciplinas introdutórias ao curso de especialização e o Módulo específico apresenta disciplinas sobre especificidades na Gestão Escolar e no Assessoramento Pedagógico.

5.1. Módulo Básico

Quadro 1 – Disciplinas do Módulo Básico

Disciplinas	Carga Horária
Introdução às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação	32 h/a
Gestão Educacional e Assessoramento Pedagógico no Ensino Híbrido	32 h/a
Política e Gestão na Educação Escolar	32 h/a
Seminário Temático I – Projetos Interdisciplinares e Interface com a Gestão	48 h/a
Total de horas	144 h/a

5.2. Módulo Específico

Quadro 2 – Disciplinas do Módulo Específico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

Disciplinas	Carga Horária
Seminário de Pesquisa em Gestão	32h/a
Planejamento e Orientação Educacional	48h/a
Projeto de Ação – A Gestão na Educação Básica	48h/a
Seminário Temático II – Inclusão, Políticas Afirmativas e Gestão Escolar	48h/a
Implicações dos Indicadores Educacionais e das Políticas Públicas na Gestão Escolar	32h/a
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	48h/a
Total de horas	256 h/a
Total da Carga Horária do Curso	400 h/a

6. LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

1- Administração Educacional

- ✓ Administração de Unidades Educativas
- ✓ Política, Financiamento e Gestão da Educação Pública
- ✓ Política Educacional, Gestão Escolar e Formação de Professores

2 – Planejamento e Avaliação Educacional

- ✓ Planejamento Educacional
- ✓ Modelos, instrumentos e Medidas Educacionais
- ✓ Avaliação, Currículos e Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica

3 – Orientações e Aconselhamento

- ✓ Orientação Educacional
- ✓ Assessoria Pedagógica em Unidade Educativas

7. ETAPAS DA FORMAÇÃO

- Realização das Disciplinas por Módulo;
- Ao final de cada Disciplina será aplicada uma avaliação individual;
- Em todas as disciplinas o/a aluno/a participará de Fóruns, mediante a propositura de questões que suscitem o despertar de um viés crítico sobre os temas apresentados;
- Ao final do Módulo Específico o(a) cursista deverá apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), podendo ser produzido na forma individual ou em grupo conforme pré-estabelecido durante as orientações na disciplina “Seminário de Pesquisa em Gestão”;
- No TCC o/a cursista deverá produzir artigo científico, capítulo de livro, memorial ou monografia, estando vinculado a uma das linhas de pesquisa deste curso.

8. AVALIAÇÃO PROCESSUAL

- ✓ Ao final de cada disciplina o/a cursista será avaliado quanto as competências e habilidades propostas.
- ✓ Apresentação e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ao final do curso espera-se que o egresso tenha conseguido lograr êxito quanto as competências de desenvolver gestão escolar e assessoramento pedagógico nas escolas públicas que atuem de modo a promover serviços de qualidade na gestão pública da educação básica, reconhecendo as práticas democráticas da gestão pública e valorizando as práticas de se fazer gestão pública construída em parceria com e para a comunidade escolar.

Maria Iracema Pinho de Sousa – SIAPE 1715523

Coordenadora do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri Centro
de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

Endereço dos Polos

1. POLO DE APOIO PRESENCIAL BREJO SANTO/CEARÁ

Endereço: Rua Manoel Antonio Cabral,s/n.
Centro - Brejo Santo - CE, 63150-000
Referência: CVT de Brejo Santo
Responsável: Francisco Horley Lucena Teles
Contato: (88) 9.9919-4315

2. POLO DE APOIO PRESENCIAL CRATO/CEARÁ

Endereço: Rua Icaro de Sousa Moreira,126 - Muriti
Referência: UFCA de Crato
Responsável: Vinicius Pereira do Sacramento
Contato: (88) 3221-9500,(88) 3221-9502

3. POLO DE APOIO PRESENCIAL ICÓ/CEARÁ

Endereço: Avenida JosefaNogueira Monteiro, 1668, Centro, CEP: 63430-000
Referência: Prédio do Centro de Educação a Distancia da UFCA
Responsável: Lânia Gardênia Clemente
Contato: (88) 3221-9643

4. POLO DE APOIO PRESENCIAL MAURITI/CEARÁ

Endereço: Rua Padre Rolim de Oliveira, 630, Serrinha
Responsável: Tarciano Gomes de Moares
Contato: (88) 9 9448-6380, (88) 9 9256-9667

5. POLO DE APOIO PRESENCIAL VARZEA ALEGRE/CEARÁ

Endereço: Avenida Vicente Alves Costa, 724,
Riachinho
Referência: Escola Dr. Dario Batista Moreno
Responsável: Liduina de Sousa
Contato: (88) 9 9999-2026

Profa. Maria Iracema Pinho de Sousa – SIAPE 1715523
Coordenadora do Curso